

ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

N.º 002/GAL AVEIRO NORTE/10211/2018

PEQUENOS INVESTIMENTOS NA EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA

**(PORTARIA N.º 152/2016, DE 25 DE MAIO; PORTARIA N.º 249/2016, DE 15 DE SETEMBRO;
PORTARIA N.º 238/2017, DE 28 DE JULHO; PORTARIA N.º 46/2018, DE 12 DE FEVEREIRO)**

A submissão de candidaturas é efetuada entre 05 de Março (09:00:00) e 01 de Junho (16:59:59) de 2018 ao abrigo do disposto nas Portarias supra identificadas, que estabelecem o regime de aplicação da Ação n.º 10.2. do PDR 2020, na tipologia referida na alínea a) do art.º 2.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de Maio.

Nos termos do artigo 52.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de Maio, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente Anúncio:

1. OBJETIVOS E PRIORIDADES VISADAS

As candidaturas apresentadas devem prosseguir os seguintes objetivos:

- a) Promover a melhoria das condições de vida, de trabalho e de produção dos agricultores;
- b) Contribuir para o processo de modernização e de capacitação das empresas do setor agrícola.

2. TIPOLOGIA DAS INTERVENÇÕES A APOIAR

A tipologia de intervenção a apoiar respeita a investimentos nas explorações agrícolas cujo custo total elegível, apurado em sede de análise, seja superior ou igual a 1.000,00€ e inferior ou igual a 40.000,00€.

3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL

A área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL Aveiro Norte, a saber:



UNIÃO EUROPEIA
Fundo Europeu Agrícola
de Desenvolvimento Rural
A Europa investe nas zonas rurais



CONCELHO	FREGUESIA
Albergaria-a-Velha	Alquerubim
	Angeja
	Branca
	Ribeira de Fráguas
	União de Freguesias de Albergaria-a-Velha e Valmaior
	União de Freguesias de S. João de Loure e Frossos
Aveiro	Cacia
	São Jacinto
	União de Freguesias de Eixo e Eirol
Estarreja	Avanca
	Pardilhó
	Salreu
	União de Freguesias de Beduído e Veiros
	União de Freguesias de Canelas e Fermelã
Murtosa	Bunheiro
	Monte
	Murtosa
	Torreira
Ovar	Cortegaça
	Esmoriz
	Maceda
	Válega
	União de Freguesias de Ovar, São João, Arada e São Vicente de Pereira Jusã

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

A dotação orçamental total é de 250.000,00€ (despesa pública).



UNIÃO EUROPEIA
Fundo Europeu Agrícola
de Desenvolvimento Rural

A Europa investe nas zonas rurais

5. NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATURAS ADMITIDAS POR BENEFICIÁRIO

Durante a vigência temporal do presente anúncio, apenas se admite uma candidatura por beneficiário.

6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem reunir as condições exigidas nos artigos 7.º, 8.º e 9.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de Maio.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E RESPECTIVOS FATORES, FÓRMULAS, PONDERAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE

As candidaturas que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações, previstos nos artigos 7.º, 8.º e 9.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de Maio, são selecionadas para hierarquização.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação.

A metodologia de apuramento da Valia Global da Operação utilizada para a seleção e hierarquização dos pedidos de apoio assenta na aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{VGO} = 0,03 \text{ OP} + 0,05 \text{ JA} + 0,10 \text{ MFP} + 0,12 \text{ PUE} + 0,20 \text{ PD} + 0,50 \text{ EDL}$$

Em que,

OP – Agrupamento ou Organizações de Produtores

A candidatura é pontuada quando à data da submissão o promotor pertence a uma Organização de Produtores (OP) reconhecida no setor do investimento.

A verificação deste critério de seleção é efetuada através de consulta ao iDigital (base de dados do IFAP), sendo verificada a data de registo do promotor como membro da OP, a data de início e a data de fim quando exista.

	Pontuação
Não cumprimento do critério	0 pontos
Cumprimento do critério	20 pontos



JA – Jovem Agricultor em Primeira Instalação

Candidatura apresentada por jovem agricultor em primeira instalação, com candidatura aprovada ao abrigo da Ação 3.1 «Jovens Agricultores» do PDR 2020.

	Pontuação
Não cumprimento do critério	0 pontos
Cumprimento do critério	20 pontos

MFP – Melhoramentos Fundiários e Plantações

Candidatura com melhoramentos fundiários e plantações e cujos investimentos se enquadram em qualquer subrubrica das seguintes rubricas do formulário da candidatura:

- a) Plantações – investimentos;
- b) Edifícios e outras construções.

	Pontuação
Não cumprimento do critério	0 pontos
Cumprimento do critério	20 pontos

PUE – Proteção e Utilização Eficiente dos Recursos

Candidatura com investimento relacionado com a utilização eficiente dos recursos (aumento do volume de vendas registado após o investimento e/ou a diminuição dos custos de produção após o investimento).

Ou candidaturas cujos investimentos estejam enquadrados nas seguintes subrubricas das rubricas do formulário de candidatura:

RUBRICA	SUBRUBRICA
Edifícios e outras construções	Investimentos associados ao cumprimento de novas normas ambientais, de higiene e de bem-estar animal.
Máquinas	Máquinas para valorização de subprodutos.

RUBRICA	SUBRUBRICA
Equipamento geral	Equipamento para o cumprimento de novas normas ambientais, de higiene e de bem-estar animal.
	Equipamento para aplicação de fitofármacos, que garantam níveis elevados de segurança, eficiência e proteção ambiental (NP EN 12761).
	Equipamento para a utilização de energias renováveis.
	Equipamento para a valorização de subprodutos.
	Sistema de controlo ambiental.
Equipamento – regadio	Equipamento de monitorização da quantidade e qualidade da água.
Equipamento	Agricultura de precisão.

	Pontuação
Não cumprimento do critério	0 pontos
Cumprimento do critério	20 pontos

PD – Pagamentos Diretos

Montante de pagamentos diretos recebido pelo beneficiário de acordo com três escalões:

	Pontuação
> 15.000,00€	0 pontos
> 5.000,00€ e ≤ 15.000,00€	10 pontos
≤ 5.000,00€	20 pontos

EDL – Estratégia de Desenvolvimento Local

Nível de contribuição da candidatura para os objetivos da Estratégia de Desenvolvimento Local (EDL) promovida pelo Grupo de Ação Local Aveiro Norte no território de intervenção.



UNIÃO EUROPEIA
Fundo Europeu Agrícola
de Desenvolvimento Rural
A Europa investe nas zonas rurais

Subcritério	Pontuação	Evidência
Não cumprimento de nenhum dos subcritérios seguintes;	0 pontos	
Beneficiário membro de Associação de Produtores e/ou Cooperativa, com sede na área de intervenção do GAL Aveiro Norte;	1 ponto	Declaração emitida pela respetiva Associação e/ou Cooperativa.
Criação líquida de postos de trabalho;	2 pontos	Formulário de candidatura (indicadores), de acordo com o definido na alínea f), do artigo 4.º, da Portaria n.º 238/2017, de 28 de Julho.
Domicílio fiscal na área de intervenção do GAL Aveiro Norte;	2 pontos	Cadastro fiscal do Beneficiário.
Produções com certificação em agricultura biológica, produção integrada ou certificado "Global GAP";	2 pontos	Apresentação de certificado ou, para culturas novas, declaração de intenção emitida por entidade competente nesta matéria.
Beneficiário com CAE principal no setor agrícola;	3 pontos	Declaração de início de atividade.
Beneficiários com explorações agrícolas com mais do que uma cultura ou plantação;	3 pontos	Verificação através do Sistema de Informação Parcelar (iSIP).
Valorização dos sectores agrícolas prioritários na área de intervenção do GAL Aveiro Norte: carne Marinhoa, produção de milho, produção de leite;	3 pontos	Investimentos em explorações agrícolas com produção em pelo menos um dos produtos identificados.
Existência de mercado de escoamento para a produção resultante da exploração agrícola.	4 pontos	Existência de pelo menos um contrato celebrado com um cliente, que deverá abranger, no mínimo, 10% da produção.
Total	20 pontos	



Caso os investimentos não se encontrem devidamente classificados nas respetivas rubricas de investimento a pontuação não será atribuída. Em sede de análise da candidatura não haverá reclassificação de rúbricas de investimento para atribuição de pontuação.

Aos critérios de seleção OP, JA, MFP e PUE será atribuída a pontuação de 0 ou 20, em função de o promotor cumprir ou não cada um dos critérios de seleção.

Ao critério PD será atribuída uma pontuação de 0, 10 ou 20, em função de o promotor cumprir ou não cada um dos subcritérios de seleção.

Ao critério EDL será atribuída uma pontuação entre 0 e 20.

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas entre si de acordo com os seguintes critérios:

1. Candidatura com maior pontuação na valia da EDL;
2. Candidatura com maior valor elegível;
3. Candidatura com maior valor de investimento em plantações;
4. Candidatura com maior valor de investimento em edifícios e outras construções;
5. Candidatura apresentada por Jovem Agricultor;
6. Candidatura com maior pontuação no critério Pagamentos Diretos;
7. Ordem de receção da candidatura no Sistema de Informação.

Nos termos do n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de Outubro a pontuação mínima necessária para a seleção das operações candidatas não pode ser inferior ao valor mediano da escala de classificação final de 0 a 20.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de dez pontos são indeferidas.

8. FORMA, NÍVEL E LIMITES DOS APOIOS

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável até ao limite de 25.000,00€ de apoio por beneficiário.

O nível de apoio a conceder no âmbito do presente período de apresentação de candidaturas, com base no custo total elegível, apurado em sede de análise, dos investimentos propostos na

candidatura, em percentagem, é de 50%, conforme definido no Anexo II da Portaria n.º 152/2016, de 25 de Maio.

9. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS

No caso de candidaturas apresentadas pela primeira vez, não se aplica a exceção presente no disposto no n.º 3 das despesas elegíveis, constantes no Anexo I da Portaria n.º 152/2016, de 25 de Maio, com as alterações subsequentes, pelo que quaisquer despesas só são elegíveis a partir da data de 18 de Outubro de 2017.

Às candidaturas que transitam de períodos anteriores, não é aplicado o mencionado no parágrafo anterior.

As despesas elegíveis e não elegíveis são, designadamente, as constantes do Anexo I da Portaria citada.

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

As candidaturas são submetidas através de formulário eletrónico disponível no sítio do portal Portugal 2020, em www.portugal2020.pt, do PDR2020 em www.pdr-2020.pt ou no sítio do GAL em www.aveironorte.aida.pt e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica a efetuar pela entidade recetora.

11. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

O presente Anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica que inclui a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal do PORTUGAL 2020, em www.portugal2020.pt, no portal PDR 2020 em www.pdr-2020.pt e no sítio do GAL em www.aveironorte.aida.pt, podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto do GAL Aveiro Norte através do endereço gal.aveironorte@aida.pt ou pelo telefone 234 302 491.

O presente Anúncio é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.

Aveiro, 20 de Fevereiro de 2018.

O Presidente do Órgão de Gestão



(Fernando Paiva de Castro)



UNIÃO EUROPEIA
Fundo Europeu Agrícola
de Desenvolvimento Rural
A Europa investe nas zonas rurais